

ao qual se encontra apenso o processo n.º CS 539/93.2TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Craveiro Pereira, filho de Florindo Pereira e de Elisa da Rocha Craveiro, natural de Lisboa, Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 6674530, com domicílio na Rua Heróis da Grande Guerra, 32, 1.º, direito, São João da Talha, Bobadela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia havia sido declarada no processo apenso (n.º 539/93.2TBFAR) com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2921/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo abreviado n.º 14/02.6PTFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ribeiro Esteves, filho de Manuel Martins Esteves e de Maria Emitia Pereira Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13098850, com domicílio na Rua João Francisco, 2, 8700 Olhão da Restauração, o qual por sentença de 8 de Outubro de 2002, foi condenado na pena de 110 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz a quantia de 550 euros, já convertida em 73 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

Aviso de contumácia n.º 2922/2006 — AP. — A Dr.ª Alice Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/04.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adrian Ceaglei, filho de Ion Ceaglei e de Claudia Ceaglei, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 8 de Outubro de 1971, casado, titular do passaporte n.º AO-282571 e com domicílio conhecido em Portugal na Estrada da Areia Branca, Estói, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), praticado em 14 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2923/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 851/97.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Perpétua Martins Cabrita Martins, filha de Manuel Vieira Cabrita e de Teresa Romão

Martins, natural de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, nascida em 7 de Fevereiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 4724206, com domicílio em Vila do Bispo, Vila do Bispo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 29 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

Aviso de contumácia n.º 2924/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1265/02.9PBFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Natália Ramos, filha de Domingos Laço Serrano e de Lexina Ramos, natural de Mosca, concelho de Loures, de nacionalidade portuguesa, solteira, sem qualquer outro elemento de identificação nos autos, e com última residência conhecida no Bairro Escuro, junto ao Hospital, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 207-A/75 de 17 de Abril, praticado em 14 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2925/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2458/05.2TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Avelino Teixeira da Cunha, filho de Francisco Dias Martins e de Rufina Odete Alves Teixeira, natural de Portugal, Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11712452, com domicílio na Rua da Fontinha, 148, Fontela, Vilarinho, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2926/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Barros, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/01.3TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Marinho da Silva, filho de Pai Natural e de Claudina Marinho da Silva, natural de Sendim, Felgueiras, nascido em 5 de Abril de 1957, divorciado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 7574948, com domicílio na Fiat 2, Defiant Precinct, Church Street Attlenbourg, Norfolk, Nr 17 2ge, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho, previsto e